

RIFAS CRIADAS POR INFLUENCIADORES: veja o que diz a lei



Rifas de carro, moto e dinheiro. Tudo isso é proibido no Brasil, segundo o Ministério da Fazenda. Nesta terça (20/08), o influenciador Nelio Dgrazi, de Belo Horizonte, foi alvo de um mandado de busca e apreensão suspeito de fazer rifas de veículos e valores em dinheiro.

Outros cinco mandados de busca e apreensão foram cumpridos, em Rio Branco do Sul (PR), Itapema (SC) e Balneário Camboriú (SC). Em Belo Horizonte, a Polícia Civil de Minas Gerais participou da ação.

A Justiça também autorizou o bloqueio de aproximadamente R\$ 25 milhões na conta dos investigados, valor obtido por meio de rifas em 2023, e o sequestro de sete veículos de luxo em nome deles.

Veja, abaixo, em quais ocasiões e quais entidades estão permitidas a fazer sorteios de rifas no Brasil.

Regras para rifas e sorteios

De acordo com o Ministério da Fazenda, as rifas são proibidas no Brasil e a realização de sorteios, por si, não é ilegal.

➔ Quem pode fazer sorteios de rifas? A única forma de sorteio com venda de bilhetes permitida no país é a realizada por entidades beneficentes.

➔ Quem autoriza o sorteio de rifas? O sorteio de rifas de entidades beneficentes foi autorizado pela Lei 5.768/1971 e regulada pelo Decreto 70.951/1972. A venda de rifas deve ser autorizada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Prêmios e Apostas.

➔ Como fazer um pedido de autorização de venda de rifas? A entidade beneficente deve encaminhar o pedido de autorização por meio do Sistema de Controle de Promoções Comerciais (SCPC), um sistema gerenciado pelo Ministério da Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). O Ministério ainda reforça que as regras para as organizações sem fins lucrativos precisam apresentar documentação, regulamento do sorteio e pagar uma taxa de autorização.

Já os sorteios autorizados pelo Ministério da Fazenda precisam seguir uma série de regras, como: não pode haver distribuição de prêmios em dinheiro; a distribuição de prêmios só pode ser feita por pessoas jurídicas, como empresas e organizações da sociedade civil, e não por pessoas físicas; os sorteios com fins beneficentes só podem ser realizados por organizações da sociedade civil que se dediquem exclusivamente a atividades filantrópicas; os sorteios devem obedecer aos resultados da extração das Loterias Federais.

Os sorteios voltados para causas sociais se enquadram nas chamadas "operações filantrópicas", que têm requisitos mais rígidos, segundo o advogado Thiago Valiati, especialista em direito administrativo e sócio do escritório Razuk Barreto Valiati.

A distribuição de prêmios sem autorização ou em desacordo com a regulamentação pode levar à cassação da autorização, à proibição de realização de sorteios por até dois anos e a multa de até 100% do valor total dos prêmios.

Foto: Instagram / Divulgação

<https://www.jornalpanfletus.com.br/cp3.masterix.inf.br/noticia/5870/rifas-criadas-por-influenciadores-veja-o-que-diz-a-lei> em 01/07/2026 12:09